

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 504

DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. OBRAS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO – FASE II – ANO 2007, 2008, 2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.013/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a majoração tarifária na ordem de 9,68% conforme pleiteado pela Concessionária Águas de Juturnaíba, previsto na Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo, e Cláusula Segunda, 6º Termo Aditivo, a partir de maio de 2009 (vencimento junho/2009), em razão da conclusão, em 30/04/2009, das obras contidas no Termo Aditivo.

Art. 2º - Determinar que o montante de R\$1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), a preços de agosto de 2006, investidos a menos pela Concessionária seja contemplado no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão na 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente Relator

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA

Vogal



Processo n.º: E-12/020.013/2007
Autuação: 09 de janeiro de 2007
Concessionária: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
Assunto: OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO –
FASEII – ANO 2007, 2008, 2009
Relato: 29 de janeiro de 2010

VOTO

Trata-se de processo regulatório, iniciado com o escopo de analisar os Projetos Executivos de Obras de Saneamento, em cumprimento a item 1 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Concessão celebrado entre a Concessionária Águas de Juturnaíba (CAJ) e os Poderes Concedentes Estadual e Municipais, referente às Obras de Esgotamento Sanitário – Fase II – Deliberação ASEP-RJ n.º. 545/04¹, ratificada no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Após a devida instrução probatória, na sessão regulatória realizada em 31 de julho de 2008, o Conselho Diretor proferiu decisão, que deu ensejo à Deliberação AGENERSA n.º.260, de 31 de julho de 2008², publicada em Diário Oficial em 07 de agosto de 2008.

Em atendimento à Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços e Obras de Implantação, Ampliação, manutenção e Operação dos Sistemas de Abastecimento de água, Coleta e tratamento de Esgotos Sanitários das áreas urbanas de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, a Concessionária Águas de Juturnaíba, em 06 de agosto de 2008 procedeu ao envio dos projetos executivos referentes às obras que deveriam ser realizadas no prazo de 24 meses após a publicação do referido Termo Aditivo.



A CASAN efetuou criteriosa análise dos documentos encaminhados pela Concessionária, constatando que a entrega dos Projetos Executivos fora efetuada no prazo determinado no item 2 da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (06/08/08), e concluindo que³:

“Os projetos apresentados contém informações que permitem o bom entendimento dos mesmos, com detalhamento suficiente para facilitar a execução das obras visando atingir os níveis esperados de eficiência de todos os sistemas a implantar.

As obras deverão estar concluídas até 06/08/2009.

Pelo exposto, os Projetos, referentes à 2ª Fase de Investimentos previstos no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, acima descritos e analisados estão APROVADOS.”

A Concessionária Águas de Juturnaíba prosseguiu com a realização das obras de forma regular, informando a esta AGENERSA, em 06 de maio de 2008 sobre a conclusão das obras referentes à Cláusula Primeira item 2 do 6º Termo Aditivo ao contrato, elencando às fls.600/602 os itens que teriam sido cumpridos.

Foi constatado pela CASAN, após as informações prestadas pela Concessionária, que, para atender as exigências contratuais definidas no Sexto Termo Aditivo e os anseios da população, foram necessárias algumas modificações no projeto inicial das obras de esgotamento sanitário na região, em razão da dificuldade em obter a cessão do terreno para a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

As referidas alterações foram explicitadas pela Concessionária, as quais seguem transcritas:

“Em Saquarema:

Em vista da dificuldade em conseguir a cessão do terreno – propriedade do Ministério da Aeronáutica – para a Construção da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme previsto no Projeto inicial e, verificada a viabilidade técnica, optou-se pela execução da obra em outro local.



Após a concordância do Poder Concedente Municipal, a Egrégia Câmara de Saquarema aprovou a cessão do terreno escolhido, tendo a Exma. Senhora Prefeita lavrado a correspondente Lei autorizatória.”.

Cabe salientar, entretanto, que as alterações foram devidamente justificadas pela Concessionária, e tiveram por objetivo o atendimento ao interesse público, tendo havido ainda concordância do Poder Concedente Municipal.

Há que se ressaltar que não houve mudança de objeto, bem como nenhuma obra foi suprimida, havendo tão somente adaptações técnicas, devido a alterações geográficas e adequações de terrenos entre outros óbices que surgiram no decorrer da execução dos projetos executivos.

As demais intervenções previstas no 6º Termo Aditivo para os Município de Araruama e Silva Jardim, por sua vez, foram mantidas e concluídas integralmente sem qualquer tipo de modificação.

Com referência aos valores despendidos pela Concessionária, os documentos acostados aos autos demonstram que esses ultrapassaram o montante previsto inicialmente no projeto original, acarretando um maior custo nos investimentos efetuados pela Concessionária.

Nesse sentido, cumpre transcrever trecho da missiva de fls.601/602, onde a Concessionária informa divergência de valores, vejamos:

“No anexo 3, apresentamos planilha comparativa dos valores previstos no Projeto Original x Projeto Revisado, onde constata-se que o valor revisado ficou R\$ 26.615,08 (vinte e seis mil seiscentos e quinze reais e oito centavos) a maior do valor previsto originalmente.

(...)

Assim sendo, considerando a definição disposta na CLÁUSULA SEGUNDA DO 6º TERMO ADITIVO que determina:

Os reajustes tarifários definidos nos itens 4,5 e 6 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo entrarão em vigor



após a conclusão, ano a ano, dos investimentos presentes na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

E considerando, também, o definido no Parágrafo Único da mesma Cláusula Primeira deste Termo Aditivo(...).

Entendemos, desta forma, que a Concessionária faz jus ao realinhamento de 9,68% definida na Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo, a partir da referência maio/09 (vencimento junho/09), por ter concluído em 30/04/2009 as obras descritas anteriormente."

O Parecer Técnico exarado pela CASAN⁴, reconheceu as alegações tecidas pela Concessionária, tanto no que se refere à tempestividade do envio dos projetos executivos, como no que tange ao valor despendido para a realização dos investimentos.

Em suas conclusões finais, a Câmara de Saneamento atestou as obras constantes do 2º ano do 6º Termo Aditivo e executadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, considerando-as aprovadas e aceitas, conforme as razões ora transcritas:

"As obras referentes aos investimentos previstos para o 2º Ano do 6º Termo Aditivo, foram inspecionadas em vistorias realizadas em campo, pela CASAN tendo sido concluídas em 30/04/09, dentro da boa técnica e no prazo estabelecido no 6º Termo Aditivo (06/08/09).

Quanto ao orçamento final das obras registrado nas Planilhas EMOP o valor atingiu o montante de R\$ 4.866.513,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis reais e treze reais) superando os R\$ 4.850.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais) revistos no orçamento original em R\$ 16.513.00 (dezesseis mil quinhentos e treze reais).

Cumpre informar que a Deliberação nº.260/2008 no seu artigo 3º define que a Concessionária Águas de Juturnaíba deverá compensar nos Anos 2º e 3º o valor de R\$ 38.0000,00 (trinta e oito mil reais) investido a menor no 1º ano de obras.



Serviço Público Estadual
Processo n.º E12/020013/2007
Data 09/01/2007 Fls.: 966
AGENERSA
Rubrica: [assinatura]

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em consequência fica atestado que as obras constantes do 2º ano do 6º Termo Aditivo executadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba estão APROVADAS e ACEITAS.

É imperioso salientar que as obras além de terem sido concluídas de forma tempestiva, foram executadas com boa técnica, o que é imprescindível ao cumprimento da obrigação contratual e ao atendimento do interesse público.

A verificação das indigitadas obras foi efetuada *in loco* pela gerência da CASAN, conforme demonstram as fotos acostadas aos autos, bem como, mediante à análise apurada dos desenhos "As Built" apresentados pela Concessionária.

Ainda nos presentes autos é possível constatar a manifestação dos Poderes Concedentes atestando a conclusão das referidas obras, e concordando com a implementação do realinhamento de 9,68%, conforme previsto no 3º Termo Aditivo, corroborando, portanto, as informações prestadas pela CASAN.

É nesse sentido a missiva de fls.680, encaminhada em junho de 2009 a esta AGENERSA, pela Prefeitura Municipal de Araruama⁵:

"Nesse sentido, atestamos a conclusão das obras de Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto Ponte dos Leites (...) conforme previsto no projeto aprovado por essa Agência Reguladora.

(...)

Portanto, este Poder Concedente, concorda com a implementação do degrau de 9,68%, conforme previsto no 3º Termo Aditivo.

No mesmo sentido, manifestou-se a Prefeitura de Saquarema⁶, vejamos:

"Com cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para atestar a execução das obras em referência, sob a responsabilidade da Concessionária Águas de Juturnaíba, neste Município de Saquarema, referentes ao ano II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.



Em função da necessidade de mudança do local de construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Saquarema para Itaúna, os quantitativos físicos foram alterados conforme descrito a seguir, com a total concordância deste Poder Concedente e, de conformidade com o projeto aprovado por essa Agência Reguladora:

(...)

Face ao exposto, este Poder Concedente entende que pode ser aplicado o previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo.”

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim também encaminhou Ofício⁷ nos seguintes termos:

“As obras em questão correspondem ao estabelecido no 2º ano do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a Concessionária Águas de Juturnaiba para este Município de Silva Jardim, conforme projeto aprovado por essa Agência Reguladora.

Assim sendo, na qualidade de Poder Concedente, manifestamos através do presente a nossa concordância com a aplicação, pela Concessionária, do realinhamento previsto no 3º Termo Aditivo.”

Em Parecer Técnico sob n.º.09/2009, A CASAN aprova os Projetos, referentes ao 3º ano de Investimento previstos no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, concluindo:

“A Concessionária Águas de Juturnaiba fez a entrega dos no prazo determinado no item 3 da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (06/08/09).”



As alterações dos projetos acima citadas apresentam vantagens na execução e operação dos sistemas tendo sido aceitas pelos Poderes Concedentes conforme Ofícios anexos a este Parecer Técnico: GP/5999/2009 – da Prefeitura de Araruama e 487/2009 da Prefeitura de Saquarema.

Os projetos apresentados contém informações que permitem o bom entendimento dos mesmo, com detalhamento suficiente para facilitar a execução das obras visando atingir os níveis esperados de eficiência de todos os sistemas a implantar.

As obras deverão ser concluídas até 06/08/2010.

Pelo exposto, os Projetos, referentes ao 3º ano de Investimento previstos no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, acima descritos e analisados estão ACEITOS e APROVADOS.”

O lastro probatório produzido nos presentes autos demonstra de forma inequívoca a conclusão, tempestiva, das obras previstas para o ano II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da empresa Águas de Juturnaíba.

Diante da necessidade da análise apurada da nova estrutura tarifária encaminhada pela Concessionária em tela, os autos foram encaminhados à CAPET para verificação da viabilidade da majoração tarifária na ordem de 9,68%, conforme contratualmente previsto, bem como, os custos despendidos para a realização das respectivas obras.

Para instrução dos autos, e comprovação de seu direito, a Concessionária Águas de Juturnaíba apresentou Balancete de Verificação provisório de novembro de 2009, cópias de notas fiscais⁸ e suas respectivas medições de serviços do período relativo às obras do Item 2 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo.



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CAPET, com fundamento nos documentos que instruem o processo em comento, elaborou planilha comparando os valores orçados e pactuados em Termo Aditivo e os gastos efetivos da Concessionária, a qual segue abaixo transcrita:

Obras Ano 2 - 6º Termo Aditivo- Concessionária Águas de Juturnaíba

Municípios	Data Base Ago/96	Fator de Deflação Ago/96	
	Data Base Ago/96 Valor Orçado (EMOP) RS	Valores Históricos 2009 Valor Gasto RS	Data Base Ago/96 Valor Gasto RS
Araruama	1.702.380,83	3.915.470,00	1.417.374,81
Saquarema	1.963.247,07	2.932.000,00	1.061.365,03
Silva Jardim	1.200.885,10	1.525.610,00	552.260,95
Total Geral	4.866.513,00	8.373.080,00	3.031.000,80
Diferença Orçado e Gasto- Base Ago /96			1.835.512,20

Constatou a referida Câmara Técnica que a Concessionária Águas de Juturnaíba despendeu, para a realização das obras contidas no Item 2 da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo, a preço base de agosto de 1996, o valor de R\$ 3.031.000,80 (três milhões e trinta e um mil reais e oitenta centavos), contra os R\$ 4.866.513,00 previstos na Tabela EMOP.

Conforme se depreende da tabela supracitada, não obstante ter executado as obras a contento, a mencionada concessionária gastou a menos o valor de R\$ 1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), valor este já contemplado na tarifa atualmente praticada pela mesma.

Após análise apurada dos documentos que instruem os autos, bem como dos valores gastos pela Concessionária, a CAPET ao final concluiu que:



“Diante do exposto, sugiro ao Conselho Diretor aprovar a majoração tarifária na ordem de 9,68%, pleiteado pela Concessionária e remeter o valor de R\$ 1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos) para ser contemplado no equilíbrio econômico-financeiro da concessionária na 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba.”

A manifestação da Câmara Técnica, quanto à majoração tarifária, portanto, repisou, ainda, o entendimento corroborado nos presentes autos pela Câmara de Saneamento, ratificado pelos Poderes Concedentes.

Nesse sentido, outra não pode ser a ilação do que concluir que se a Concessionária investiu valores inferiores àqueles inicialmente orçados, estes deverão ser computados na Revisão Quinquenal, para obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

A Procuradoria desta Agência, em parecer jurídico da lavra I. Procurador Geral desta AGENERSA, Dr. Luis Marcelo Marques do Nascimento, opinou:

“Vale ressaltar que o reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorre tanto em favor como em desfavor da concessionária, sendo um autêntica via de mão dupla, logo, se a concessionária investiu valores inferiores ao que deveria caberá a inclusão desse valor na Revisão Quinquenal, desfavoravelmente à mesma.

Assim, não obstante, ser devida a majoração tarifária de 9,68%, em razão do atendimento ao cronograma de obras físicas, o valor investido a menor pela concessionária deverá ser computado no âmbito da Revisão Quinquenal que está em curso.”



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Público Estadual
E-12/020.013/2007
09/01/07
Fis. 97L

Dessa forma, acompanho os pareceres técnicos exarados no presente processo, seguindo integralmente o corpo instrutivo desta Agência Reguladora - CASAN e CAPET, analisadas pela Procuradoria desta AGENERSA, e sugiro ao Conselho Diretor:

1. aprovar a majoração tarifária na ordem de 9,68% conforme pleiteado pela Concessionária Águas de Juturnaíba, previsto na Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo, e Cláusula Segunda, 6º Termo Aditivo, a partir de maio de 2009 (vencimento junho/2009), em razão da conclusão, em 30/04/2009, das obras contidas no Termo Aditivo;
2. determinar que o montante de R\$ 1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), a preços de agosto de 2006, investidos a menos pela Concessionária seja contemplado no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão na 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba

É como voto.


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator



Serviço Público Estadual
Processo nº: E-12/020.013/2007
Data: 09/01/07 Fls.: 972

AGENERSA

Rubrica:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

¹ DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 545/04 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-33/100.424/2004, por maioria, DELIBERA:

Art.2º - Ao início da aplicação do reajuste escalonado da tarifa deverão ser concomitantemente suspensas todas as cobranças relativas aos serviços de esgotamento sanitário até então praticadas pela Concessionária; **Art.3º** - De sorte a se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário à parcelas cada vez mais crescentes da população, e com vistas ainda à efetiva liberação dos reajustes tarifários anuais, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão estar sempre em acordo com o Plano Diretor vigente, e seus projetos executivos globais deverão estar acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, respectivos dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de economias a serem atendidas, e deverão ser entregues à CASAN num prazo de até 180 dias a partir de primeiro de janeiro de 2005; **Parágrafo único** - Até a data de primeiro de julho de 2005 deverá ser apresentado o projeto executivo detalhado relativo aos investimentos que serão efetivados no ano de 2006, e assim, sucessiva e anualmente, até o ano de 2008 quando deverão ser apresentados os projetos executivos detalhados relativos aos investimentos que serão efetivados no ano de 2009; **Art.4º** - Quaisquer modificações que venham a ocorrer representadas por novos projetos de expansão e readequações dos sistemas de esgotamento sanitário, que deverão priorizar as intercepções de lançamentos de esgoto ainda não contemplados, deverão sempre ser executadas através da participação efetiva da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e dos poderes concedentes envolvidos; **Art.5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2004. João Paulo Dutra de Andrade Conselheiro Presidente (voto vencido); Darcília Aparecida da Silva Leite Conselheira; Francisco José Reis Conselheiro; João Carlos da Silveira Loureiro Conselheiro; José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro; Luiz Firmino Martins Pereira Vogal.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 260 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA, OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – 6º TERMO ADITIVO. PROJETOS EXECUTIVOS – FASE II O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.013/2007, por unanimidade, DELIBERA: **Art. 1º** - Acompanhar os pareceres técnicos exarados no presente processo, segundo integralmente o corpo instrutivo desta Agência Reguladora – CASAN e CAPET, analisadas pela Procuradoria desta AGENERSA. **Art. 2º** - Aprovar o reajuste tarifário de 9,68% conforme previsto na Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo e Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo e tabela no Anexo 1. **Art. 3º** - Determinar que o montante de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), a preços de agosto de 1996, investidos a menos pela Concessionária por força das readequações dos projetos dos anos de 2007/2008, seja acumulado com os valores faltantes a serem investidos em esgoto pela Concessionária para os próximos dois anos – 2008/2009 e 2009/2010, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. **Art. 4º** - Recomendar que seja formado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão entre os Poderes Concedentes Estadual e Municipais e a Concessionária, tendo em vista as adequações necessárias às obras de Esgotamento Sanitário, previstas no 6º Termo Aditivo – Fase II. **Art. 5º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008. José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro-Presidente Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça Conselheira Darcília Aparecida da Silva Leite Conselheira Sérgio Burrows Raposo Conselheiro Gilmar Rocha de Magalhães Vogal.

³ Parecer Técnico nº. 17/2008;

⁴ Parecer Técnico nº 04/2009;

⁵ Ofício: GP/359/2009;

⁶ Ofício GP nº 305/2009;

⁷ Ofício nº 294/2009 GP;

⁸ CAJ 397/2009 de 28 de dezembro de 2009,

DESPACHO PROCESSO E-12/020.013/2007

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE JUTURNAÍBA

ASSUNTO: Obras de Esgotamento sanitário – Fase II - 2007, 2008 e 2009

PARA: Gabinete do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo

DATA: 29 de dezembro de 2009

Estado do Rio de Janeiro
E12/020013, 2007
09/01/07 Pm. 972
RUBRICA:

1 – A Concessionária Águas de Juturnaíba encaminhou à AGENERSA as cartas CAJ-219/2009, 224/2009 e 225/2009 onde comunica a conclusão das obras previstas na Cláusula Primeira, item 2 do Sexto Termo Aditivo ao contrato de Concessão. Encaminha ainda planilhas orçamentárias padrão EMOP, por obra, dos projetos originais e revisados, além de encaminhar a nova estrutura tarifária contemplando a revisão tarifária de 9,68% referente ao disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda do sexto Termo aditivo ao contrato de Concessão.

2 – Entende a Concessionária que a mesma faz jus ao realinhamento de 9,68 % definido na Cláusula quinta do 3º Termo aditivo, a partir de maio de 2009 (vencimento junho-2009), por ter concluído em 30/04/2009 as obras contidas no termo aditivo. Afirma que o correspondente "as built" das obras em pauta será encaminhado nos próximos dias.

3- A CASAN, através do PARECER TÉCNICO CASAN Nº 04/2009, de 27 de maio de 2009, após análises dos documentos apresentados pela concessionária e visitas feitas às obras conclui que, as obras constantes do 2º ano do 6º Termo Aditivo foram executadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba e estão aprovadas e aceitas.

4- Às folhas 680, 682 e 683 os Prefeitos de Araruama, Saquarema e Silva Jardim atestam o cumprimento das obras previstas por parte da concessionária Águas de Juturnaíba.

5- A Concessionária apresentou através da Carta CAJ 397/2009 de 28/12/2009, conforme tratado em reunião realizada em 22/12/2009 na sede da AGENERSA, O Balancete de Verificação provisório de novembro de 2009, com cópias de notas fiscais e suas respectivas medições de serviços do período relativo ao às obras do Item 2 da Clausula Primeira do Sexto Termo Aditivo e Quadro do Ativo Permanente até 2009.

6 Esta CAPET procedeu a análise da documentação apresentada pela Concessionária Águas de Juturnaíba na correspondência Carta CAJ 397/2009 de 28/12/2009, onde a mesma apresenta os gastos efetivos incorridos pela Concessionária com as obras do Item 2 da Clausula Primeira do Sexto Termo Aditivo, confrontando-os

com aqueles valores orçados pela Concessionária e apresentados na correspondências CAJ-219/2009, 224/2009 e 225/2009. No anexo deste despacho encontra-se planilha comparando os valores orçados e pactuados em termos Aditivo com aqueles gastos pelas concessionárias. Apresentamos, abaixo, resumidamente um quadro contendo alguns valores.

Quadro 1

Obras Ano 2 - 6º Termo Aditivo- Concessionária Águas de Juturnaíba

Municípios	Data Base Ago/96		Fator de Deflação Ago/96	
			2,7624803	
	Data Base Ago/96 Valor Orçado (EMOP) R\$	Valores Históricos 2009 Valor Gasto R\$	Data Base Ago/96 Valor Gasto R\$	
Araruama	1.702.380,83	3.915.470,00	1.417.374,81	
Saquarema	1.963.247,07	2.932.000,00	1.061.365,03	
Silva Jardim	1.200.885,10	1.525.610,00	552.260,95	
Total Geral	4.866.513,00	8.373.080,00	3.031.000,80	
Diferença Orçado e Gasto- Base Ago /96			1.835.512,20	

7 Conforme podemos observar, a concessionária para fazer as obras contidas no Item 2 da Clausula Primeira do Sexto Termo Aditivo, gastou, a preços base de agosto de 1996, R\$ 3.031.000,80, contra os R\$ 4.866.513,00 previstos com base na Tabela EMOP.

8 Conforme parecer da Câmara de Saneamento, a Concessionária executou as obras previstas no Termo Aditivo para o ano 2, porém a Concessionária gastou a menos R\$ 1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais), valor este já contemplado na tarifa atualmente praticada pela mesma.

9 Diante do exposto, sugiro ao Conselho Diretor aprovar a majoração tarifária na ordem de 9,68% pleiteado pela Concessionária e remeter o valor de R\$ 1.835.512,20 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais) para ser contemplado no equilíbrio econômico-financeiro da concessionária na 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba.

Atenciosamente

Alexandre Marcelo Guedes Pereira
Gerente da CAPET